



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

RELAÇÃO DA MATÉRIA DA “ORDEM DO DIA” DA DÉCIMA TERCEIRA (13ª) Sessão Ordinária do Quarto (4º) Ano da Décima Sexta (16ª) Legislatura da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Realizar-se em 02 de Maio, Segunda-feira, às 18h30.

### EM TURNO ÚNICO

#### **“ex-vi” do disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 171 do Regimento Interno**

1. Projeto de Lei nº 31, de 2016, de autoria do Prefeito Municipal “dispondo sobre a desapropriação, amigável ou judicial, de área de terreno de que consta pertencer a Mituro Murayama E/SM”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento.

2. Projeto de Lei nº 37, de 2016, de autoria do Prefeito Municipal “autorizando o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a conceder anuência para constituição de garantia hipotecária em favor da empresa SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S/A, de área de terreno recebida do Município de Mogi Mirim, sob a forma de doação contemplada pela Lei Municipal nº 3.940, de 2004.” Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Exames de Assuntos Industriais e Comerciais e de Finanças e Orçamento.

### EM PRIMEIRO TURNO

#### **“ex-vi” do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno**

3. Projeto de Lei nº 12, de 2016, de autoria do Prefeito Municipal “dispondo sobre as diretrizes para instauração de sindicância e de processo administrativo, disciplinar, no âmbito da administração direta e da indireta e dando outras providências, juntamente com **emendas** da Vereadora Maria Helena S. de Barros e Outros. Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

**4. PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Justiça e Redação**, ao Projeto de Lei nº 06, de 2016, de autoria do Marcos Bento Alves de Godoy “determinando que na iluminação pública do Município seja utilizada somente lâmpadas de custo acessível e maior eficiência”. Havendo **rejeição** do Parecer desfavorável, o Projeto de Lei será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, “ex-vi” do contido no § 4º do art. 55 do Regimento Interno.

**5. PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Justiça e Redação**, ao Projeto de Lei nº 09, de 2016, de autoria do Marcos Bento Alves de Godoy “assegurando transporte coletivo gratuito no Município de Mogi Mirim à gestantes e mães de recém-nascidos, de baixa renda, até hospitais e postos de saúde para as consultas de pré-natal e de acompanhamento do bebê durante os primeiros 60 (sessenta) dias de vida”. Havendo **rejeição** do Parecer desfavorável, o Projeto de Lei será encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, “ex-vi” do contido no § 4º do art. 55 do Regimento Interno.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo**

6. PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 13, de 2016, de autoria do Vereador Daniel Gasparini dos Santos “dispondo sobre a criação do Programa “Empresa Aliada do Esporte e Lazer”, no Município de Mogi Mirim e dando outras providências”. Havendo rejeição do Parecer, o Plenário passará a deliberar o referido Projeto Lei, em Primeiro Turno, conforme disposto no Art. 56 do Regimento Interno.

Dado e passado nesta cidade, na Secretaria da Câmara Municipal, em 29 de abril de 2016.

**VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**  
**Presidente da Câmara**